

PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707.01/25-PRE

OBJETO: PRE-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA HORIZONTAL DE 12 SALAS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE

1.0 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista a análise da documentação técnica apresentada pelas licitantes, procurou-se aplicar, de forma isonômica, os devidos critérios técnicos exigidos conforme determinado pelo edital e termo de referência.

2.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Análise referente ao exigido no item “3. Qualificação Técnica para Serviços de Engenharia” no edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 1806.01/25, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	LICITANTES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	APONTAMENTOS
1	3D CONSTRUÇÕES LTDA EPP	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, estando em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos. Diante disso, a empresa atende plenamente às exigências editalícias, não havendo pendências ou irregularidades a serem apontadas neste momento.
2	ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verificou-se que a empresa não apresentou qualquer comprovação técnica, fora apresentado uma proposta de preço no qual não comprova nenhum requisito do Edital de Pré Qualificação referente ao item 3 do Edital.
3	CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verificou-se que a empresa não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) OU Atestado de Capacidade Técnica do Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico, descumprindo a cláusula 3.1.6, Alínea A (instalações elétricas e Sistemas de ar condicionado) constantes no Edital de Pré Qualificação.

4	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , verificou-se que a proponente não apresentou Engenheiro Mecânico no Quadro Técnico da empresa, a proponente apresentou um contrato de 01 de outubro de 2015 do Engenheiro Mecânico PEDRO JOSME PEREIRA CAMBOIM, porém a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 366010/2025, mostra que o mesmo não tem atualmente vínculo com a empresa e não foi apresentado compromisso de declaração futura, descumprindo o item 3.1.5 do edital de Pré Qualificação
5	ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, estando em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos. Diante disso, a empresa atende plenamente às exigências editalícias, não havendo pendências ou irregularidades a serem apontadas neste momento.
6	ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, estando em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos. Diante disso, a empresa atende plenamente às exigências editalícias, não havendo pendências ou irregularidades a serem apontadas neste momento.
7	FENIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	A empresa não apresentou comprovação de capacidade técnica referente ao item 3.2.1.1 - item A) Construção de edificações com área mínima construída de 1.000,00 m ² (hum mil metros quadrados) com fundações e estrutura de concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa (vinte e cinco Mega Pascal), sendo pelo menos uma edificação com área mínima construída de 500,00 m ² (quinhentos metros quadrados) com fundações e estrutura em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa (vinte e cinco Mega Pascal), incluindo os serviços de instalações hidráulicas, sistema de ar-condicionado, instalações elétricas de baixa tensão e item B) Construção, reforma ou ampliação de quadra poliesportiva e ou arena esportiva e ou ginásio esportivo e ou galpão, ambos com estrutura metálica soldada e coberta em telha metálica com área mínima construída de 300,00 m ² (trezentos metros quadrados), A empresa descumpriu ainda a cláusula 3.1.5 do Edital, quando não apresentou Engenheiro Elétrico e Engenheiro Mecânico na Equipe Técnica Mínima configurando descumprimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos.
8	GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, estando em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos. Diante disso, a empresa atende plenamente às exigências editalícias, não havendo pendências ou irregularidades a serem apontadas neste momento.
9	H & E ENGENHARIA LTDA	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , que o Atestado de Capacidade Técnica de nº 352489/2024, não atendeu ao item 3.2.2.1 -Alínea A, pois não apresentou como comprovação de Capacidade Técnica Operacional o serviço de Instalação de Ar Condicionado, Não apresentou o item da Alínea B) Construção, reforma ou ampliação de quadra quadra poliesportiva e ou arena esportiva e ou ginásio esportivo e ou galpão, ambos com estrutura metálica soldada e coberta em telha metálica com área mínima construída de 300,00 m ² (trezentos metros quadrados).configurando descumprimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos.
10	IB PONTE CASTRO LTDA ME	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , verificou-se que a proponente não apresentou Engenheiro Mecânico no Quadro Técnico da empresa, nem apresentou declaração de contratação futura descumprindo a cláusula 3.1.5 do Edital, verificou-se ainda que não foi apresentado Certidão de Acervos Técnico em quantitativos suficientes para atender as quantidades previstas na cláusula 3.1.6,configurando descumprimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos.

11	R. R. PORTELA CONSTRUÇOES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verifica-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, estando em conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos. Diante disso, a empresa atende plenamente às exigências editalícias, não havendo pendências ou irregularidades a serem apontadas neste momento.
12	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1707.01/25-PRE	Após análise da documentação apresentada pela licitante referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, verificou-se que a proponente não apresentou Engenheiro Mecânico no Quadro Técnico da empresa, nem apresentou declaração de contratação futura descumprindo a cláusula 3.1.5 do Edital, configurando descumprimento dos requisitos de qualificação técnica estabelecidos.

3.0 CONCLUSÕES

A análise da documentação seguiu critérios isonômicos, aplicando-se para tal as exigências de normas e NBR's que regulamentam o exercício legal do processo de contratação. Os apontamentos encontram-se explícitos nos subtópicos anteriores, determinando em cada caso o escopo da análise das documentações apresentada pelos licitantes.

Esse é o nosso parecer.

Senador Sá, Ceará, 15 de setembro de 2025.

RODOLFO GONÇALVES SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE RNP 0618107002
CPF 061.260.093-98